

## **LEI Nº 1.819/2009.**

EMENTA:

**Torna obrigatório ao Poder Executivo do Município a implantação e instalação e uso de semáforos sonoros em nossa Cidade, e da outras providencias.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 032/2009 – Legislativo.

**Art. 1º** - Fica estabelecido pelo presente, a obrigatoriedade ao Poder Executivo do Município quando instalar semáforos em nossa Cidade, que seja com sinais sonoros nas vias públicas, para que sirva de guia, e orientação para as pessoas portadoras de deficiência visuais, possam atravessar com segurança.

**Art. 2º** - Serão instalados semáforos equipados com mecanismo próprio que emita sinal sonoro suave, intermitente, nas proximidades de entidades, institutos, associações, órgãos públicos, universidades, colégios, hospitais, hotéis, igrejas, restaurantes, mercados públicos, feiras livres, independentemente do fluxo de veículos e o perigo que a via represente.

**Parágrafo Único** – A sirene acoplada a caixa controladora do equipamento emitirá o som durante o tempo que o sinal estiver aberto.

**Art. 3º** - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, em 28 de agosto de 2009.

**José Fernando Arruda Aragão**  
- PRESIDENTE-

**Ernesto Lázaro Maia**  
- 1º SECRETÁRIO –

**Deomedes Alves de Brito**  
- 2º SECRETÁRIO -